

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022/ADM

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-001PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ DE 3.009,16 M DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

ASSUNTO: OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20222554.

Prefeitura de
TUCUMÃ

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Oitavo Termo aditivo ao contrato nº 20222554 Prorrogação de Prazo, referente Processo Administrativo nº 144/2022/ADM, modalidade Concorrência Nº 3/2022-001PMT pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 07.329.932/0001-21, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Compulsando os autos, verificamos que a empresa contratada solicitou via Ofício nº 072/2025-CST com data de 17 de junho de 2025, a celebração do Oitavo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 20222554, apresentou ainda os seguintes documentos:

- Cronograma Físico-Financeiro;
- Cópia do Contrato nº 20222554;
- Cópias dos Termos Aditivos;
- Certidões Atualizadas e suas autenticidades;

Em atenção a solicitação da Licitante acerca do Oitavo Termo Aditivo, fora apresentado Ofício nº 111/2025 – PMT, devidamente assinado pelo Ordenador de despesa remetendo os autos para Análise do

Setor de Engenharia para apreciação do pedido de prorrogação do prazo contratual.

Nesse sentido, após análise minuciosa dos autos o Departamento de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Tucumã, emitiu Parecer Técnico favorável em 18 de junho de 2025, com seguinte teor:

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de análise da solicitação apresentada pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.329.932/0001-21, referente ao oitavo aditivo de prazo contratual e de execução relativo ao Contrato nº 20222554-PMT, com data inicial de assinatura em 22 de novembro de 2022, vinculado à Ordem de Serviço nº 202204026, emitida na mesma data.

II – DO OBJETO DO CONTRATO

O contrato em questão tem por objeto a execução de serviços de infraestrutura viária no município de Tucumã-PA, com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando melhorias no sistema de mobilidade urbana da cidade.

III – DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

A empresa requer a prorrogação do prazo contratual de execução dos serviços, com nova vigência de 19 de junho de 2025 a 19 de setembro de 2025, justificando a necessidade devido a intervenções estruturais adicionais e à indisponibilidade temporária de massa asfáltica, em razão de paralisação técnica da usina fornecedora de CBUQ.

IV – ANÁLISE TÉCNICA

Após análise in loco e conferência documental, verificou-se que de fato há danos estruturais no pavimento já executado, os quais requerem reparos corretivos antes da continuidade das etapas subsequentes do cronograma. Além disso, constatou-se a veracidade da paralisação parcial na usina fornecedora de massa asfáltica, que afeta diretamente a disponibilidade do material necessário para continuidade da obra dentro do cronograma original. A solicitação encontra respaldo nos princípios da

continuidade e economicidade da Administração Pública, sendo necessário garantir a correta execução dos serviços contratados com qualidade e segurança técnica.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este fiscal considera tecnicamente viável e justificada a solicitação de prorrogação do prazo apresentada pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, recomendando a formalização do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 20222554-PMT, com extensão de prazo por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 19 de junho de 2025 a 19 de setembro de 2025.

Nestes termos, encaminho o presente parecer para as providências administrativas e legais cabíveis.

Desta feita, o Procurador Geral do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Nesse ínterim, o Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã manifestou favorável para prosseguimento do pedido de prorrogação de prazo do Contrato nº 20222554- Autorização, com o seguinte teor:

AUTORIZAÇÃO

Exmo. Sr.^a.

DEBORA DE SOUZA MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.

Assunto: AUTORIZAÇÃO AO 8º TERMO ADITIVO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº 20222554.

Senhora,

Venho através deste autorizar a prorrogação do contrato, tal como solicitado pela empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** escoimado no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, na qual justifica a prorrogação referente ao contrato, originado do processo licitatório **CONCORRÊNCIA nº 3/2022-001PMT.**

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

INÍCIO DO CONTRATO	FINAL DA VIGÊNCIA	1º ADITIVO	INÍCIO DO 2º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA	3º ADITIVO
22/11/2022	19/08/2023	REPROGRAMAÇÃO	19/08/2023	19/12/2023	REPROGRAMAÇÃO

4º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA	5º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA	6º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA
19/12/2023	19/04/2024	19/04/2024	19/12/2024	19/12/2024	19/03/2025

7º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA	8º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA
19/03/2025	19/06/2025	19/06/2025	19/09/2025

Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração de Termo Aditivo **JUSTIFICA** a necessidade de prorrogação deste Contrato, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através do cronograma da obra / serviço apresentadas pela Contratada, bem como, respaldo, pelo parecer da Procuradoria Geral do Município

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo, bem como, respaldo jurídico esculpido no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação apresentada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, haja vista, que restou demonstrado a necessidade Prorrogação de Prazo, assim sendo, vejamos o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 20222554:

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222554

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº

22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.329.932/0001-21, com sede na ROD PA 279, s/nº. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por **SUZI SASKIA GOMES**, já qualificados no contrato inicial, processo licitatório nº **3/2022-001PMT** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **19 de Junho de 2025 até 19 de Setembro de 2025**, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2025 Projeto 0908.154510011.1.022 Pavimentação de Vias Urbanas , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **Termo Aditivo** entra em vigor a partir do dia **19 de Junho de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente **Termo Aditivo**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Sétimo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20222554, referente ao Processo Administrativo n° 144/2022/ADM, modalidade Concorrência n° 3/2022-001PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 18 de junho de 2025.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 211/2025

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 211/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 144/2022/ADM, modalidade Concorrência N° 3/2022-001PMT, referente ao Oitavo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20222554, tendo por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ de 3.009,16 m de vias urbanas no Município de Tucumã”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo; 2025/2028
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 18 de junho de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 211/2025